



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro cartorial de Atas de Eleição e Posse para o reconhecimento de lideranças perante a Administração Pública Municipal, institui o rito de reativação de entidades inativas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º FO Poder Executivo Municipal, Suas Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, somente reconhecerão como legítimos representantes de bairros e comunidades, os dirigentes de entidades que apresentarem Ata de Eleição e Posse, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

Art. 2º A comprovação de regularidade jurídica é condição essencial para o protocolo de pleitos **coletivos**, celebração de convênios, termos de fomento e participação em Conselhos Municipais.

Artº 3º Em casos de entidades com mandatos vencidos, CNJs inaptos ou estatutos defasados há mais de 05 (cinco) anos, fica autorizado que um grupo de, no mínimo, 10(dez) moradores residentes na área de abrangência convoque Assembleia Geral de Reativação para reforma estatutária e eleição de nova diretoria.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) para que as entidades atuais promovam sua regularidade cartorial.

Art 5º O Poder Executivo poderá instituir o “Programa Mutirão de Legalidade” visando oferecer suporte jurídico gratuito e buscar parcerias com cartórios para isenção ou ou deferimento de custas para associações de bairros de baixa renda.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Antônio Ataíde, 686, Centro - Vila Velha-ES CEP 29.100-290

Telefones 3349-3232 – 3219-6964



Autenticar documento em <https://civildigitalonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

Vila Velha, 13 de maio de 2026.

DOUTOR HÉRCULES

Vereador Vice Presidente

Rua Antônio Ataíde, 686, Centro - Vila Velha-ES CEP 29.100-290

Telefones 3349-3232 – 3219-6964



Autenticar documento em <https://civildigitalonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

"Deus seja Louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa sanar a insegurança e a “confusão” que impera em diversas comunidades do nosso Município. Atualmente, existem associações que não renovam seu seus estatutos ou prestam contas, operando com CNPJs pulverizados e atas sem validade jurizados e atas sem validade jurídica.

Tal atitude visa tão somente:

- 1 – Garantir a Legitimidade:** Assegurar que o representante tenha o respaldo da lei e do povo e não de “atas de gaveta”.
- 2 – Proteger o Gestor:** Oferecer fé pública aos documentos que baseiam as decisões do Poder Executivo.
- 3 – Destruar Benefícios:** Permitir que associações “mortas” sejam reativadas pelos moradores, tornando-as aptas a receber emendas e melhorias que hoje são perdidas pela irregularidade documental

Vila Velha, 13 de maio de 2026

DOUTOR HÉRCULES
Vereador – Vice Presidente

Rua Antônio Ataíde, 686, Centro - Vila Velha-ES CEP 29.100-290

Telefones 3349-3232 – 3219-6964



Autenticar documento em <https://civildigitalonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003500380030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR DOUTOR HÉRCULES** em 13/05/2026 13:17

Checksum: **C2D0D1262F7097852D58B3159F09F11D30858A7270BAFFF48340E8D8B8F4A591**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003500380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.